



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
ASSESSORIA ESPECIAL DO  
PREFEITO



**DECRETO Nº 048/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a prorrogação do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Uruoca, para os fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2020.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, Estado do CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

**CONSIDERANDO** o art. 30, I, da CF/88, compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal nº 009/2020, de 18 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Ceará instituiu por meio do Decreto Estadual nº. 34.149, de 10 de julho de 2021 que manteve as medidas de isolamento social rígido regionalizado no âmbito estadual;



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
ASSESSORIA ESPECIAL DO  
PREFEITO



**CONSIDERANDO** que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, impactando toda a sociedade;

**CONSIDERANDO** que, segundo estatísticas informadas pela Secretaria Municipal da Saúde, que mesmo com a política de vacinação, que embora tenha estabilizado o número de internações, ainda permanecem o surgimento de casos com frequência de infecção humana para a Covid-19;

**CONSIDERANDO** que o atual cenário ainda demonstra o surgimento de novos casos no Município e, conseqüentemente, a elevação de despesas. Por outro lado, a necessidade de manutenção das medidas de isolamento social rígido ocasionará a redução das receitas públicas, fatos estes que comprometerão o atingimento, pelos entes da Federação, das metas fiscais previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de normas específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença,

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública estabelecido no Decreto Municipal nº. 017/2021, de 09 de março de 2021, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará por meio do Decreto Legislativo nº. 564 de 11 de março de 2021;



**URUOCA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
ASSESSORIA ESPECIAL DO  
PREFEITO



**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Ceará prorrogou o estado de calamidade público no âmbito estadual até o dia 31 de dezembro de 2021, conforme o Decreto Legislativo nº. 571, de 1º de julho de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Uruoca, no Estado do Ceará, em decorrência da Pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, de acordo com o art. 1º, do Decreto Legislativo nº. 571, de 11 de julho de 2021.

**Paragrafo único.** A prorrogação do estado de calamidade pública, de que trata o *caput*, deste artigo, será submetido, para reconhecimento, à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para os fins do disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 14 de Julho de 2021; Edifício Chico Eudes 64 Anos de Emancipação Política.

*Jan Kennedy Paiva Aquino*  
**JAN KENNEDY PAIVA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL